



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

Tel/fax: (035) 3664.1258

PROJETO DE LEI Nº 956/2013: “Modifica dispositivos da legislação tributária municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item III, letra “a” do artigo 36 da Lei nº 133, de 19/12/1984 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei nº 621, de 28/12/2001, pela Lei nº 641, de 06/12/2002 e pela Lei nº 761 de 22/11/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 -”:

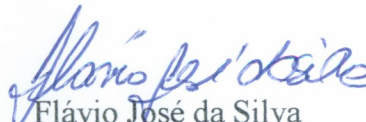
III – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	R\$
a – Cemitério:	
1. Sepultamento de criança	30,00
2. Sepultamento de adulto	50,00
3. aquisição de terreno	1.000,00
4. construção de túmulo perpétuo entijolado	2.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, nos termos do artigo 150, inciso III, alínea “c” da CF/88.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2013.


Aécio Silveira Raymundy
Presidente CMCP


Flávio José da Silva
1º Secretário

APROVADO

Em primeira discussão em 22/05/2013.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 29/05/2013.


Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 03/06/2013, o Projeto de Lei nº 956/2013, aprovado em duas sessões, foi publicado em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

Eu, Luciana Lopes Cirino, Agente Administrativo, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 03/06/2013.

